

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002/2024-PRORES-MV

Disciplina no âmbito do PRORES-MV os procedimentos relativos ao controle de frequência dos médicos veterinários residentes.

A Comissão de Residência em Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV) da UDESC, no uso de suas atribuições constantes no Regimento Interno do Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRORES-MV) (Resolução nº009/2011-CONSUNI, alterada pelas Resoluções nº 043/2014-CONSAD e nº 082/2017-CONSUNI),

CONSIDERANDO:

O Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRORES-MV) tem duração de dois anos, e a carga horária mínima a ser cumprida pelo residente é de 1760 horas por ano de treinamento profissional supervisionado em serviço.

Os médicos veterinários residentes desempenham suas atividades em regime de tempo integral, cumprindo mínimo de 40 horas e máximo de 60 horas semanais, aí incluídas as 8 horas destinadas às atividades teóricas e didáticas específicas (leitura, revisões, seminários, reuniões, discussões clínicas e congêneres).

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos para contabilização da carga horária dos médicos veterinários residentes regularmente matriculados no PRORES-MV do CAV-UDESC obedecerão às normas previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins desta normatização, além das atividades de treinamento em serviço, considera-se para contabilização da carga horária:

- I – participação em encontro semanal dos residentes;
- II – participação em grupos de estudos do CAV-UDESC;
- III – disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal do CAV-UDESC como aluno especial;
- IV – participação em eventos e projetos de ensino, pesquisa ou extensão em cursos de Graduação e Pós-Graduação de interesse do PRORES-MV;
- V – plantões e período de estudos de forma presencial no CAV;
- VI – período de estágio técnico em subárea do PRORES-MV para o R2.

Parágrafo Único. A contabilização da carga horária será permitida desde que não haja sobreposição com as atividades de rotina e que seja apresentado certificado ou comprovante, e após aprovação do preceptor e Comissão de Residência.

Art. 3º Excluem-se da contabilização da carga horária:

I – período de férias de trinta dias, por ano, para o R1 e R2;

II – período de recesso e feriados, desde que o residente não esteja em atividade de plantão ou similar;

III – afastamentos de qualquer natureza, com exceção para a participação de eventos de interesse do PRORES-MV (inciso I do Art.2º da Instrução Normativa nº001/2024-PRORES-MV);

IV - período de almoço;

V – cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, *stricto sensu* ou de especialização, com exceção do disposto no inciso III do Art.2º.

Art. 4º A forma de registro da carga horária cumprida, seja por folha de frequência (Anexo I), por equipamento eletrônico ou outro método, deverá ser normatizada por meio de procedimento operacional padrão (POP) dos setores vinculados ao PRORES-MV (Hospital de Clínicas Veterinárias, Laboratório de Patologia Animal e Laboratório de Parasitologia e Doenças Parasitárias), devidamente homologada pela Comissão do PRORES-MV.

§1º Para o registro da carga horária diária, deverá constar a data e horário do início e término por período da atividade diária;

§2º Cada setor deverá definir sobre possibilidade de banco de horas positivas e negativas, incluindo a necessidade de reposição de carga horária;

§3º O registro mensal da carga horária deverá possuir a anuência do residente e do preceptor.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência em Medicina Veterinária do CAV-UDESC, no âmbito de sua competência.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Lages, 10 de maio de 2024.

Profª Letícia Andreza Yonezawa
Coordenadora do PRORES-MV
(assinado digitalmente)

ANEXO I - CONTROLE DE FREQUÊNCIA – PRORES-MV

Nome do Residente: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Preceptor: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Área do Programa: Escolher um item.

Mês/Ano: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Dia	Horário das atividades desenvolvidas					
	Primeiro período		Segundo período		Terceiro período	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

Total de horas:

Obs: Entregar até o dia 05 do mês subsequente ao trabalhado à Coordenação do PRORES-MV. Se houver justificativa ou atestado de ausência, favor apresentar uma cópia com visto de ciência do preceptor.

Data: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Assinatura do Residente: _____

Assinatura do Preceptor: _____



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZZ58BW21**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LETICIA ANDREZA YONEZAWA (CPF: 302.XXX.438-XX) em 10/05/2024 às 08:41:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:09 e válido até 30/03/2118 - 12:43:09.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTk0MDFfMTk0MzVfMjAyNF9aWjU4QlcyMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00019401/2024** e o código **ZZ58BW21** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.